

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E OI S/A., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenharia HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA, e OI S/A., com sede na Rua do Lavradio nº 71, 2º andar, Centro - RIO DE JANEIRO/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores MICHELLE FERNANDES BORGES, RG: CY753759 DPF/DF e CPF 666.562.301-72 e BRUNO RUDOLFO ENGELHARD RG: 4151045 SSP/PE e CPF nº 896.995.054-00, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

Folha 684  
Processo 113007469/2014  
Rúbrica: [Assinatura] Matrícula: 8215551  
CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica o presente contrato renovado por 12 (doze) meses, devendo encerrar-se em 02/10/2018, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e do Item 22.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2013 - IFG/SET/MEC, fl. 048, e Item 6 do Anexo II do referido Edital, fl. 6.2, fl. 102, conforme proposta do Executor do Contrato à fl. 678, e competente autorização do Senhor Diretor Geral Substituto em 19/09/2017, à fl. 683 do processo epigrafado.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

2.1 - Fica reajustado o valor do Contrato nº 061/2014, conforme solicitação da Contratada, fl. 653, concordância do Executor do Contrato, fl. 678, e autorização do Diretor Geral Substituto, fl. 683, com fundamento no artigo 55, III, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, no percentual de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento).

2.2 - O reajuste é relativo ao período de 10/2015 a 10/2016 e será aplicado no período de 10/2016 a 10/2017.

2.3 - Devido ao reajuste autorizado no Item 1.1 desta Cláusula, o valor mensal de R\$ 18.581,51 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), passará a ser de 19.837,81 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), via de consequência o valor total de R\$ 222.978,12 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), passará a ser de R\$ 238.053,77 (duzentos e trinta e oito reais, cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), fls. 678.

2.4- A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001/8517/0014 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 3390.39, Fontes de Recursos: 100, 220 e 237, sendo que o empenho será emitido oportunamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), do valor contratual reajustado, conforme previsão do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2013 – IFG/SET/MEC, Anexo III, Cláusula Sétima – Da Garantia, 121, que poderá ser prestada nas formas admitidas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 061/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

Pelo DER/DF:



Folha nº 685  
Processo nº 13007469/2014  
Rubrica: JB 2215551

Pela CONTRATADA:



Michele Fernandes Borges  
Executiva de Negócios  
- Governo Federal -  
CPF: 666.562.301 72  
RG: 1488177 SSP-DF

